
D.R. DA SOLIDARIEDADE E SEGURANÇA SOCIAL
Acordo n.º 172/2009 de 9 de Outubro de 2009

Entre a Direcção Regional da Solidariedade e Segurança Social, e o Patronato São Miguel, é celebrado o presente acordo de cooperação – apoio eventual, conforme o estipulado no artigo 37.º do Despacho Normativo, n.º 70/99, de 1 de Abril, nos termos e cláusulas seguintes:

Cláusula I

Obrigações do Patronato São Miguel

Proceder ao pagamento das despesas de funcionamento com a Comissão de Protecção de Crianças e Jovens de Ponta Delgada, nomeadamente despesas com a viatura de apoio.

Remeter à DRSSS cópias dos documentos comprovativos da despesa realizada.

Cláusula II

Consulta da situação contributiva perante a Segurança Social

O Patronato São Miguel autoriza a Direcção Regional de Solidariedade e Segurança Social a consultar a informação sobre a situação contributiva perante a Segurança Social, para efeitos de pagamento da verba prevista neste acordo.

Cláusula III

Obrigações da Direcção Regional da Solidariedade e Segurança Social

A Direcção Regional da Solidariedade e Segurança Social compromete-se a processar, através do Centro de Gestão Financeira da Segurança Social, a partir da data da assinatura do presente protocolo e após a recepção dos documentos comprovativos de despesa, um subsídio no valor de 2.728,78€ (dois mil setecentos e vinte e oito euros e setenta e oito cêntimos) destinado a suportar os custos atrás referidos.

Cláusula IV

Resolução do acordo

Qualquer das partes contratantes pode resolver o acordo perante o incumprimento das suas cláusulas. Caso o incumprimento seja da responsabilidade do Patronato São Miguel a Direcção Regional da Solidariedade e Segurança Social tem direito ao reembolso da verba participada.

16 de Setembro de 2009. - A Directora Regional da Solidariedade e Segurança Social, *Isabel Berbereia*. - O Presidente da Direcção do Patronato São Miguel, *Antero Viveiros*.